PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.493, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

17493 2012

09 01 2012

08 02 2012

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, realizar a doação, com encargos, de bem imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a doar, com encargos, o lote urbano sem edificação que se especifica, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá – IPASEMAR, portadora do CNPJ nº 01.420.402/0001-08; em cuja área destinar-se-á às instalações de sede própria da referida autarquia municipal.

§ 1º. O imóvel urbano, disposto no caput deste artigo, fica localizado na Folha CSI-31, Quadra 11, lote 13, no bairro da Nova Marabá, nesta cidade; com dimensões e respectivas confrontações indicadas na matricula nº 21.316 – folha 01 – do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá.

§ 2º. O imóvel doado destinar-se-á, exclusivamente, à edificação especificada no caput deste artigo, mediante a cláusula de reversão se não atendida a finalidade prevista nesta lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei, inclusive, promovendo-se a respectiva avaliação do imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de janeiro de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO